

PODER LEGISLATIVO
Gabinete Vereador Leandro Ferreira PT-RS
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Telefone: 55 9 9947-4219
E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com



À EGRÉGIA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Req. ____/2025

REQUERIMENTO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA PARLAMENTAR

O Vereador signatário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer a esta Egrégia Mesa Diretora, com fundamento nos dispositivos aplicáveis do Regimento Interno e Código de Ética Parlamentar, a instauração de procedimento disciplinar perante a Comissão de Ética desta Casa Legislativa para apurar a conduta do Exmo. Sr. Vereador Júlio César Figueiredo Doze.

I - Dos Fundamentos Legais

O presente requerimento encontra amparo nos seguintes dispositivos:

Art. 235, incisos IV e VI da Resolução nº 1.252/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento), que estabelece os princípios e deveres inerentes ao decoro parlamentar;

Art. 11º, inciso IV da Resolução nº 668/2001 (Código de Ética Parlamentar), que prevê a necessidade de apuração de atos incompatíveis com a conduta parlamentar;

Art. 74 do Regimento Interno, que confere à Comissão de Ética a competência para processar atos praticados por vereadores que estejam em desacordo com as normas desta Casa.

II - Dos Fatos

No dia 10 de fevereiro de 2025, durante a sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, o vereador Júlio César Figueiredo Doze utilizou a Tribuna para proferir declarações de cunho injurioso e difamatório contra este vereador signatário, atentando contra sua honra e imagem perante os demais parlamentares e a sociedade.

As manifestações do vereador denunciado ultrapassaram os limites do debate democrático e do respeito que deve pautar a atuação parlamentar, ferindo frontalmente os princípios que



PODER LEGISLATIVO
Gabinete Vereador Leandro Ferreira PT-RS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Telefone: 55 9 9947-4219
E-mail: gabineteleandroferreira13000@gmail.com



norteiam o decoro legislativo e a ética política. As expressões utilizadas pelo vereador Júlio César Doze extrapolaram o direito à liberdade de expressão, configurando ataques pessoais que macularam não apenas a dignidade deste parlamentar, mas também a própria lisura e o prestígio desta Casa Legislativa.

III - Do Pedido

Diante da gravidade dos fatos narrados, requer-se:

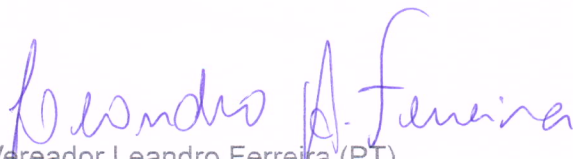
1. O recebimento e processamento deste requerimento pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
2. O encaminhamento à Comissão de Ética Parlamentar, para que seja instaurado procedimento disciplinar visando à apuração da conduta do vereador Júlio César Figueiredo Doze;
3. A realização das diligências cabíveis, incluindo oitivas e a coleta de provas que possam subsidiar a análise dos fatos;
4. A aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e do Regimento Interno, caso seja constatada infração ao decoro parlamentar.

IV - Considerações Finais

É dever desta Casa Legislativa zelar pelo respeito mútuo entre seus membros e garantir que a atuação parlamentar esteja alinhada com os princípios da moralidade e do decoro. A ausência de providências em situações como a ora relatada pode comprometer a credibilidade do Poder Legislativo e afetar o exercício democrático das funções parlamentares.

Nestes termos, pede deferimento.

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2025.


Vereador Leandro Ferreira (PT)